



# Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Edson Souza

Edson Souza  
Vereador - 1º Secretário

MOÇÃO Nº 40 , DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Recebido em: 02/06/26

Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

A Câmara Municipal de Cascavel, por meio de seus representantes legais, subscritores da presente proposição legislativa, nos termos que regem o art. 157 e 158 do Regimento Interno desta Casa de Leis, hipoteca, após deliberação legislativa, Moção de Apoio ao Projeto de Lei nº 6.483 de 2025, de autoria do Deputado Federal Lucas Abrahao (REDE/AP), que Institui a Política Nacional de Milhas Públicas (PNMP), sistema federativo destinado a receber, administrar e destinar milhas e pontos de programas de fidelidade oriundos de passagens aéreas adquiridas com recursos públicos, e dá outras providências.

Dê-se ciência desta Moção ao Excelentíssimo Hugo Motta, Presidente, bem como a toda a bancada dos Deputados Federais.

É a Moção. Sala das Sessões.  
Cascavel, 28 de maio de 2026.

**Carlínhos Oliveira**

Vereador/Republicanos

## Exposição de Motivos

A presente Moção de Apoio tem por finalidade manifestar o integral e irrestrito apoio à tramitação e à célere aprovação do Projeto de Lei nº 6.483 de 2025, de autoria do ilustre Deputado Federal Lucas Abrahão (REDE/AP). A referida proposição legislativa institui a Política Nacional de Milhas Públicas (PNMP), estabelecendo um sistema integrado de abrangência federativa especificamente estruturado para o recebimento, a administração e a destinação social das milhas e pontos de programas de fidelidade oriundos da aquisição de passagens aéreas custeadas com recursos públicos.

A iniciativa representa um avanço democrático de extrema relevância para a moralidade e para a eficiência administrativa do país. Ao prever que tais ativos pertencerão de forma exclusiva ao ente federativo que arcou com a respectiva despesa pública de viagem, vedando expressamente qualquer forma de apropriação ou aproveitamento particular por terceiros ou beneficiários individuais, o projeto corrige uma histórica distorção patrimonial no trato dos recursos governamentais, sendo um marco normativo claro para garantir que os benefícios decorrentes do gasto público retornem de maneira direta

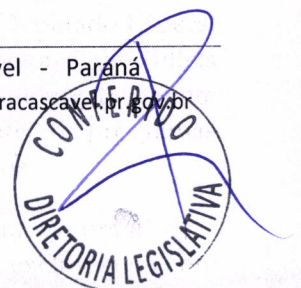
Rua Pernambuco, 1843

Centro

CEP 85810-021

Cascavel - Paraná

Fone |45| 3321-8800 - Fax |45| 3321-8881 - www.camaracascavel.pr.gov.br - e-mail: admin@camaracascavel.pr.gov.br





# Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

e transparente em proveito da coletividade, atendendo plenamente aos anseios da sociedade por transparência, integridade e destinação social legítima de bens de natureza pública.

Essa política ostenta uma natureza essencialmente pública, digital e sem fins lucrativos, sendo concebida para atuar como um sistema de recepção, gerência, administração e redistribuição das milhas e dos pontos de fidelidade que decorram diretamente de passagens aéreas cujos valores tenham sido adimplidos com recursos do Erário Público, abrangendo os âmbitos do Poder Executivo federal, estadual, distrital e municipal, estruturado por meio de três contas específicas, de modo a garantir a justa vinculação orçamentária do benefício ao ente que arcou com a respectiva despesa pública.

Estipula que a Política Nacional de Milhas Públicas terá uma estrutura de alcance amplo e integrador, vinculando não apenas as entidades da administração pública direta e indireta, mas estendendo as obrigações a todas as empresas estatais, autarquias de todas as esferas federativas, bancos públicos federais e estaduais, seguradoras integrantes de conglomerados bancários públicos, empresas públicas de qualquer dos entes políticos e as agências reguladoras brasileiras, garantindo que nenhum segmento da máquina governamental fique à margem do sistema de controle patrimonial.

O cerne dessa proposição legislativa reside em estancar uma histórica lacuna regulamentar que propicia a apropriação ou a utilização das milhas públicas por pessoas físicas e jurídicas estranhas ao Erário, as quais se beneficiam individualmente de vantagens financeiras acessórias decorrentes de contratos administrativos de transporte custeados pela coletividade. Com a instituição da Política Nacional de Milhas Públicas, afirma-se categoricamente que esses ativos incorpóreos constituem patrimônio público inalienável do respectivo ente que suportou a despesa primária, conferindo a essas milhas uma destinação de cunho exclusivamente social e promovendo, com isso, o fortalecimento dos mecanismos de transparência ativa, auditoria técnica e ampla rastreabilidade das transações governamentais no cenário nacional.

Sob a ótica administrativa, a proposta aprimora a moralidade e a economicidade, revertendo ativos gerados pelo erário municipal diretamente para os cofres públicos por meio de uma Conta Municipal específica, integrada e gerenciada gratuitamente no Sistema Nacional de Milhas Públicas (SNMP) fornecido pela União. Sob a vertente social, as milhas acumuladas terão destinação social exclusiva, sendo obrigatoriamente convertidas em passagens aéreas destinadas a apoiar jovens atletas de competições oficiais, estudantes e pesquisadores em suas atividades e eventos acadêmicos, democratizando o acesso e a mobilidade de talentos de nosso município.

Diante disso, é de suma importância que a matéria seja apreciada com celeridade pelo Plenário da Câmara dos Deputados, evidenciada a extrema relevância social, ética e administrativa da proposição em apreço, que resguarda o patrimônio público e promove oportunidades reais para a juventude, a educação e o esporte em todo o território nacional.

